
RESOLUÇÃO Nº 056/2013

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada no dia 26 de abril de 2013, às 09 horas, no auditório do LACEN.

Considerando a Portaria GM/MS n. 1.416, de 6 de Julho de 2012 que concedeu aumento no valor do Incentivo à Contratualização às Entidades Beneficentes sem Fins Lucrativos participantes do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos ou do Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino no Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria GM/MS n. 1.825 de 24 de Agosto de 2012 que alterou o valor dos procedimentos de prótese dentária na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e estabeleceu recursos anuais a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados, Municípios e Distrito Federal para confecção de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD).

Considerando a Portaria GM/MS n. 1.294, de 21 de Novembro de 2012 que aprovou os remanejamentos nos limites financeiros anuais referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial do Estado do Espírito Santo.

Considerando a aprovação na assembléia extraordinária do COSEMS-ES, realizada dia 19 de abril de 2013, no auditório da Escola Técnica do SUS – ET-SUS, do município de Vitória, ES;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o ressarcimento do valor referente à redução dos recursos dispostos na Portaria GM/MS n. 1.294, de 21 de novembro de 2012, relacionados às Portarias GM/MS n. 1.416, de 6 de Julho de 2012 e n. 1.825, de 24 de Agosto de 2012, de Setembro/2012 a Dezembro/2012 e de Janeiro/2013 a Abril/2013, relativos aos IAC - Hospitais Filantrópicos e LRPD, respectivamente, no montante total de R\$ 106.251,09 (cento e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e nove centavos), no limite financeiro da assistência ambulatorial e hospitalar (média e alta complexidade) dos municípios abaixo listados.

RESOLUÇÃO Nº 056/2013 - CONTINUAÇÃO

| Município | | Valor Total | Ressarcimento no Mês Competência Abril 2013 | Valor da Parcela Única em Maio 2013 |
|--------------|-----------------|---------------------------|---|--|
| 01 | Muniz Freire | R\$ 23.662,16 | R\$ 9.115,47 | R\$ 14.546,69 |
| 02 | Nova Venécia | R\$ 82.588,93 | R\$ 22.806,26 | R\$ 59.782,67 |
| Total | | R\$ 106.251,09 | R\$ 31.921,73 | R\$ 74.329,36 |

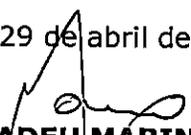
Parágrafo Primeiro – O ressarcimento a que se refere o Art. 1º e respectivo quadro dar-se-á no mês de competência abril de 2013, no valor de R\$ 9.115,47 e R\$ 22.806,26 para os municípios de Muniz Freire e Nova Venécia e de maio de 2013 no valor de R\$ 14.546,69 e R\$ 59.782,67, respectivamente.

Parágrafo Segundo – Fica estabelecida a retirada do valor relativo à parcela única que será repassada no mês de competência maio/2013 no limite financeiro anual da assistência ambulatorial e hospitalar (média e alta complexidade) dos municípios acima listados, na competência subsequente à publicação dos novos limites da PPI pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - Os valores a que os municípios fazem jús anualmente, relativos ao Incentivo IAC - Hospitais Filantrópicos e LRPD, estão devidamente atribuídos aos limites financeiros da assistência ambulatorial e hospitalar (média e alta complexidade) na reprogramação da PPI que passará a vigorar a partir de 1º de maio de 2013.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 29 de abril de 2013.


JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde